



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 150 DE 17 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho e aumento de vagas de empregos públicos efetivos do Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a jornada de trabalho dos seguintes empregos públicos efetivos, do Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, conforme especificado abaixo:

Emprego	Especialidade	Jornada Semanal
Analista do Executivo I	Serviço Social	30 horas
Analista do Executivo I	Psicologia Organizacional	30 horas
Analista do Executivo I	Psicologia Clínica	30 horas
Especialista em Saúde I	Nutrição	30 horas
Especialista em Saúde II	Enfermagem	40 horas
Especialista em Saúde II	Farmácia e Bioquímica	30 horas
Especialista em Saúde II	Fisioterapia	30 horas

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos empregos públicos dispostos neste artigo poderão reduzir sua jornada de trabalho até o limite de 20 (vinte) horas semanais, sendo sua remuneração equivalente à jornada trabalhada.

Art. 2º - Ficam acrescentadas no Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita 01 (uma) vaga do emprego público permanente de PROCURADOR JURÍDICO, Especialidade: PROCURADORIA GERAL I e 13 (treze) vagas do emprego público permanente TÉCNICO EM SAÚDE IV, especialidade: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

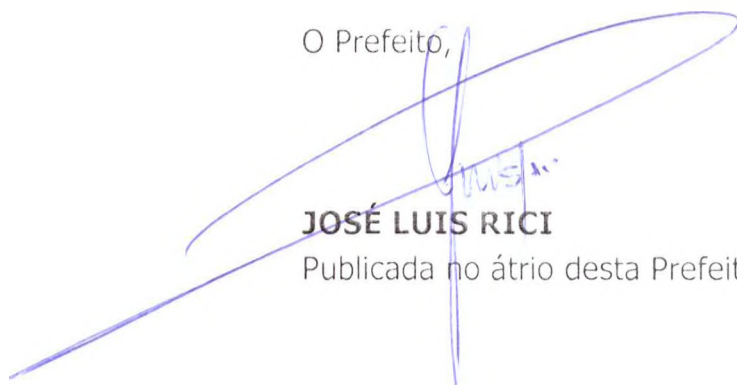
Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
17 de maio de 2018.

O Prefeito,



JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de
Documentos